Boa Esperança-ES, 19 de agosto de 2025.

INDICAÇÃO nº ___/2025

Autor: Uarley Barbosa Gonçalves

Excelentíssima Senhora Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que "sejam providenciadas TAGs de pedágio eletrônico para todos os veículos oficiais da Prefeitura, de forma a facilitar o deslocamento em rodovias pedagiadas e garantir maior agilidade no trânsito das atividades administrativas e de interesse público".

JUSTIFICATIVA: A utilização de veículos oficiais da Prefeitura em rodovias pedagiadas é recorrente, seja para o transporte de pacientes em tratamento médico, para deslocamentos de servidores em cursos, reuniões, convênios e atividades administrativas, ou ainda para ações que visam atender diretamente a população do nosso município.

A ausência de TAGs de pedágio eletrônico pode ocasionar atrasos, especialmente em situações de urgência, como no transporte de pacientes para consultas, exames ou procedimentos hospitalares. Além disso, o uso desse sistema proporciona maior controle e transparência nos gastos públicos, visto que possibilita relatórios detalhados sobre a utilização das rodovias, evitando extravios de comprovantes e facilitando a prestação de contas.

Portanto, a aquisição das TAGs de pedágio eletrônico se mostra uma medida simples, mas de grande eficiência administrativa, trazendo economia de tempo, organização financeira e, sobretudo, garantindo agilidade e qualidade no atendimento às demandas da população.

Uarley Barbosa Gonçalves

Vereador/autor

AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE Nº 780 – CAIXA POSTAL Nº 034 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES – CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br (27) 3768-1580 – cmbe@boaesperanca.es.gov.br

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 33003900370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330039003700330003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em **01/09/2025 16:48**
Checksum: **8C6BBF5D38188B31BF19DCCC6DCC809A477F5E360B950627CBC1C17C8FD3B4BA**